

"CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 69, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985.

(DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS ATRIBUÍDOS AOS CARGOS DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO E DE AUXILIAR DE SECRETARIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICAM MAJORADOS, A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1985, OS / VENCIMENTOS MENSAIS, EM 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO E PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

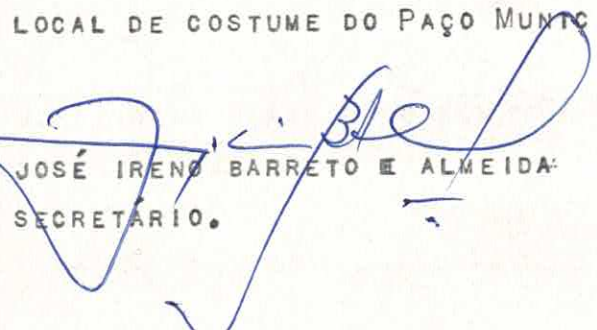
ARTIGO 2º:- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO / POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS, CONSIGNADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE.

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR EM 14 DE NOVEMBRO DE 1985.


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, ENVIADA AO CARTÓRIO LOCAL E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JOSÉ IRENO BARRETO E ALMEIDA
SECRETÁRIO.